



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 89 /58

Documento nº 1 150 /

Artigo 1º - Ficam considerados de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, os lotes ns. 1 e 2 da Vila Oceânica Amabile, em Praia Grande, destinados à construção de uma Escola Municipal.

Artigo 2º - Os lotes constantes do Artigo 1º, medem 1 000 metros quadrados, limitando-se do modo seguinte:
"20 metros de frente, para a Avenida Oceânica Amabile, por 50 metros de fundos, limitando-se, de um lado, com o lote nº 3, de outro, com a rua "A" e nos fundos com terrenos da Cidade Ocian."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1 958

a) Oswaldo Teschi

acw/

Proc. 143/58